



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2001

CERTIFIÇO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes do TRT da 11ª Região; MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada; JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA LIRAGA, Juiz do Trabalho da 6ª VT do Manaus, convocado; LUIZA MARIA DE POMPEI FALABRE A VEIGA, Juíza do Trabalho da 2ª VT de Manaus, convocada e da Exma. Sra. Dra. JULIANE MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o Processo TRT. Nº MA-119/2001, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ALMIRA SANTOS DA COSTA, com o fundamento no art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90, assegurado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 28 (vinte e oito) anos, correspondentes a 28/30 (vinte e oito o trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 36, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Diretor do Serviço de Pessoal FC-08 e 8/10 (oito décimos) de Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Pagamento de Pessoal, FC-04, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97, c/c o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e a concessão de 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as demais vantagens decorrentes do cargo efetivo de Analista Judiciário, previstas nos arts. 8º, 13, 15 e 16 da Lei 9.421/96, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO a opção pelos 70% (setenta por cento) do valor base da Função Comissionada de Diretor do Serviço de Pessoal FC-08, de acordo com o art. 14, § 2º e art. 16 da Lei 9.421/96 e Decisão nº 481/97, TCU-Plenário.

Sala de Sessões, 20 de março de 2001.

Ana Lúcia B. D. Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

VERA Lúcia Câmara de Sá Peixoto
Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Presidente do TRT da 11ª Região